

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA – CINTTEC

EDITAL Nº 02/2020/POSGRAP/CINTTEC/UFS

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), por meio da Coordenação de Inovação e Transferência de Tecnologia (CINTTEC), em conformidade com a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, de 13/07/2006 e Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor, e com a decisão da Comissão Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (COMPIBITI), abre inscrições aos Pesquisadores da UFS interessados em concorrer a cotas remuneradas e cotas voluntárias do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para o período de agosto de 2020 a julho de 2021.

A Inovação pode ser entendida como a capacidade de usar os conhecimentos agregados aos produtos e serviços oferecidos, isto é, converter um invento técnico, uma invenção, em produto econômico. Ainda, segundo a Lei de Inovação (Lei 10.973/04) em seu art. 2º, item IV: *“inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho”*.

Para este Edital, entenda-se a Inovação Social e Tecnológica como:

1. A Inovação Tecnológica ocorre quando o resultado de uma pesquisa, expresso em termos de novos produtos, e/ou processos, são transferidos e implementados ao setor produtivo, gerando benefícios à sociedade. Para tanto, neste edital, a inovação tecnológica será entendida como produto(s) ou processo(s) que gere(m) produtos tangíveis, que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial;
2. A Inovação Social concebe projetos que promovem a transformação social associando à sustentabilidade, o desenvolvimento humano e à educação. Trata-se de projetos para o desenvolvimento de processos e produtos que permitam a inclusão social, geração de trabalho e renda e, sobretudo, promovam a qualidade de vida das pessoas.

1. OBJETIVOS

- a) Estimular alunos de graduação a se engajarem no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação;
- b) Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa em **desenvolvimento tecnológico, inovação e de interesse social**;
- c) Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.
- d) Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas**, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia;
- e) Possibilitar o desenvolvimento de projetos tecnológicos e de inovação direcionados ao **depósito de patentes no INPI**; assim como o registro de softwares, marcas, desenho industrial e indicação Geográfica no INPI, ou órgãos equivalentes, e a proteção de cultivares registrado no MAPA;

2. INSCRIÇÃO

- a) As inscrições deverão ser realizadas através do SIGAA da UFS, de acordo com o cronograma (anexo I), da seguinte forma:
 - i. Formulários eletrônicos no sistema SIGAA, com preenchimento do Projeto de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico e plano de trabalho;
 - ii. Currículo do orientador atualizado em 2020 na Plataforma Lattes do CNPq;
 - iii. Produção Intelectual atualizada e **validada** em 2020 no sistema SIGAA.
- b) Projetos, Planos de Trabalhos, Relatório Parcial e Final serão desclassificados caso apresente uma (ou mais) das características abaixo
 - i. Não sejam de natureza de Iniciação Tecnológica;
 - ii. Apresentem Plágio, segundo a Resolução N° 09/2016/CONEPE.
- c) Não serão aceitas propostas submetidas sem os respectivos Planos de Trabalho;
- d) Cada Plano de Trabalho gerará seu próprio relatório, Parcial e Final, e Resumo para o Encontro de Iniciação Tecnológica e este(s) não poderá(ão) apresentar redação idêntica a de outros Planos de Trabalhos submetidos e aprovados.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- a) Estabelecer critérios e selecionar o(s) bolsista(s);
- b) Indicar o bolsista, no caso de aprovação da cota, durante o período definido no cronograma;
- c) Para concorrer às cotas remuneradas do PIBITI, o proponente deve:
 - i. Ser docente do quadro efetivo da UFS, com titulação de doutor e dedicação exclusiva, ou 40 horas.

- No caso de afastamento integral do coordenador do projeto das atividades da UFS (para estágios no exterior, pós-doutorado, licença capacitação, licença maternidade), é facultada a orientação à distância. No entanto, nesta situação, devem-se assumir todos os compromissos descritos, previstos neste Edital;
- ii. Ser docente aposentado doutor com 40h, desde que tenha algum vínculo institucional ativo com a universidade e esteja cadastrado no SIGAA. Neste caso, limitado a concorrer a 01 (uma) bolsa remunerada.
- d) Para as bolsas voluntárias do PIBITI, o candidato a orientador deverá ser docente e/ou pesquisador com título de Mestre ou Doutor, em uma das seguintes condições:
- i. Docente do quadro efetivo da UFS;
 - ii. Pesquisador (Atividades de Pós-doutorado dentro ou fora da UFS, Bolsista DCR, etc), desde que estejam cadastrados no SIGAA e que tenham algum vínculo docente institucional ativo com a UFS, e que o período do contrato da bolsa ou Termo de Adesão Voluntário abranja o período de vigência do Programa de Iniciação Tecnológica vigente.
- e) Possuir experiência no desenvolvimento de protótipos, de processos e de produtos, atividades de geração e de transferência de tecnologia ou em pesquisas com potencial tecnológico;
- f) Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e/ou de campo necessários a realização do trabalho;
- g) Informar à CINTTEC, imediatamente, eventuais impedimentos do aluno para cumprir as atividades do programa, como, por exemplo: trancamento de matrícula, acúmulo de bolsas, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício.
- h) Os professores que se afastarem na modalidade “cessão a outro órgão” ou “licença sem remuneração para interesse particular” deverão preencher o Termo de Serviço Voluntário(disponibilizado pela PROGEP) e enviar ao CINTTEC em até 15 dias após o afastamento;
- i) Os professores que se afastarem na modalidade “licença médica” tem obrigação de comunicar ao CINTTEC para adoção de providências cabíveis;
- j) Ter participação nas atividades desenvolvidas pela CINTTEC-UFS e/ou Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI);
- k) Estar inserido e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e no módulo de Grupo de Pesquisa no SIGAA, o qual deverá estar atualizado em 2020;
- l) O proponente de bolsa remunerada deve possuir pelo menos **20,0 (vinte) pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA;
- m) O proponente de bolsa voluntária deve possuir pelo menos **5,0 (cinco) pontos** na Produção Intelectual registrada no SIGAA;
- n) Não apresentar pendências com a CINTTEC/POSGRAP e agências de fomento que contribuam com cota para este Edital, **sem justificativa formal e consubstanciada**, tais como: não avaliação de relatórios; não envio de resumos e ou/relatórios, não acompanhamento de seus orientandos no

Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (EIDTI);

- o) Se responsabilizar pela orientação do projeto aprovado;
- p) Incluir os nomes dos orientandos e da instituição fomentadora nas produções intelectuais, publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos alunos de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;
- q) Informar à CINTTEC, sempre que solicitado, sobre a inserção acadêmica e/ou profissional dos seus ex-orientandos;
- r) Requisitar o envio de relatórios e resumos de seus orientandos. Se o orientando não enviar o relatório parcial e/ou o relatório final, o orientador deve remeter à CINTTEC/POSGRAP um relatório substitutivo e/ou uma justificativa fundamentada, descrevendo o desenvolvimento do plano de trabalho do aluno designado ao PIBITI ou PIBITIVOL;
- s) Realizar seu registro no ORCID - *Open Research and Contributor ID* (<https://orcid.org/>);
- t) Não conceder, em qualquer circunstância, bolsa a cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, segundo o regulamentado pelo Decreto nº 7.203, de junho de 2010, assim como a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal;
- u) Acompanhar o desenvolvimento e cumprimento dos requisitos, prazos e disposições a serem cumpridas pelo orientando, ficando ambos os sujeitos às penalidades estabelecidas no item 10 deste edital.
- v) Auxiliar o(a) bolsista na produção de um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa, conforme orientações na página da CINTTEC/POSGRAP;
- w) Orientadores contemplados com cotas do Programa PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão (de acordo com o PNAES) indicar os discentes, obrigatoriamente, que cumpram com as condicionalidades descritas na Resolução UFS Nº 04/2018/CONSU e o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010;**
- x) O controle de frequência e do desempenho do bolsista é de total responsabilidade do orientador. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à CINTTEC para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.

4. SOLICITAÇÃO DE COTAS

- a) O proponente com titulação de **doutor poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que apenas em 3 (três) planos de trabalho poderão concorrer a cotas remuneradas;
- b) O proponente com titulação de **mestre poderá submeter, no máximo 2 (dois) projetos com até 3 (três) planos de trabalho vinculados a cada projeto**; sendo que todas as cotas serão voluntárias;

c) Os projetos submetidos acima deste limite serão desclassificados, seguindo a ordem de submissão.

5. REQUISITOS PARA O PROJETO E PLANO DE TRABALHO

a) A proposta deve estar associada a um projeto institucional de Grupo de Pesquisa certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e consolidado no módulo do SIGAA, não devendo, portanto, ser projeto de autoria do aluno;

b) Projetos que já tenham sido aprovados em editais ainda vigentes de agências de fomento públicas ou privadas externas à UFS, e que tenham as características de inovação tecnológica ou tecnologia social serão considerados aprovados para este edital com nota 10,0, desde que o proponente seja o coordenador do projeto; sendo passíveis de avaliação apenas os planos de trabalho a ele vinculados. No período de submissão da proposta é obrigatória a apresentação na CINTTEC/POSGRAP dos documentos comprobatórios da aprovação do Projeto até a data indicada no Anexo I;

c) Em caso de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o Orientador deverá apresentar, **até 30/06/2020, comprovante de submissão do projeto** pelo órgão responsável, sem o qual o projeto será desclassificado. E, em caso de classificação do projeto, deverá apresentar à CINTTEC, a cópia do parecer final de aprovação pelo Comitê responsável até o envio do Relatório Parcial (Cronograma Anexo I). Ambos os documentos deverão ser encaminhados à CINTTEC por e-mail (cinttec.ufs@gmail.com), conforme Cronograma em Anexo I.

i. O projeto, cujo parecer seja de reprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, será desclassificado e havendo cota(s) de bolsa, esta(s) será(ão) redistribuídas seguindo a ordem da demanda qualificada da respectiva área;

ii. Projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, deverá ter o mesmo título e conteúdo ao documento comprobatório apresentado. No caso de divergências dos dados informados é de responsabilidade do Coordenador do projeto buscar junto aos Comitês a validação das informações.

d) Os projetos que necessitem aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Comissão de Ética no Uso de Animais, o orientador responsável deverá apresentar certificado de aprovação do respectivo comitê até a entrega do relatório parcial;

e) O proponente assume manter durante a execução do projeto o parecer favorável do Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Lei 11.105/2005, e estar regulamentado com o Conselho de Gestão de Patrimônio Genético (CGEN), conforme a Lei 13.123/2015, e resolução nº 32/2018/CONSU-UFS(SisGen), quando for o caso, podendo ser solicitado, pela POSGRAP/CINTTEC a qualquer período de execução do projeto;

f) Os planos de trabalho devem ser diferentes para cada aluno, com cronograma específico das atividades para o seu desenvolvimento.

6. REQUISITOS DOS BOLSISTAS

- a) Estar regularmente matriculado em curso de Graduação na UFS no período de vigência da cota;
- b) Aceitar e cumprir as cláusulas regidas no termo de compromisso disponibilizado pela CINTTEC no SIGAA, sob pena de perda do vínculo com o Programa;
- c) O bolsista (remunerado ou voluntário) tem que estar em dia com os compromissos assumidos com a POSGRAP/ CINTTEC/COPEs;
- d) Elaborar e submeter o relatório de atividades, parcial e final, via SIGAA, formatado de acordo com modelo disponibilizado na página da CINTTEC, seja pelo fim da vigência, seja pelo desligamento do bolsista por qualquer motivo conforme item 9;
- e) Escolher e ser indicado por um pesquisador com projeto e plano aprovado via SIGAA, conforme cronograma;
- f) Apresentar à CINTTEC/POSGRAP Certificado de participação de curso de anterioridade/prospecção/ busca de patentes ofertados pela CINTTEC/INPI/WIPO até **04/09/2020**;
- g) Apresentar à CINTTEC/POSGRAP Certificado de participação da Oficina de Vídeo Pitch até **dezembro de 2020**;
- h) Não é permitido aos Bolsistas remunerados possuírem vínculo empregatício ou outro tipo de modalidade de cota de bolsa, sendo permitida apenas adesão à bolsa permanência. Para estágio obrigatório ou outra atividade não remunerada, somente será permitida desde que essa atividade não comprometa a disponibilidade de 20 horas semanais do bolsista para desenvolvimento do projeto PIBITI/PIBITIVOL, e possua anuência do orientador;
- i) Estar com o currículo na PLATAFORMA LATTES atualizado em 2020;
- j) Para discentes contemplados com bolsa do Programa PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil), estes deverão atender, obrigatoriamente, condicionalidades descritas em Resolução Nº. 04/2018/CONSU e o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010;
- k) No caso de cota remunerada, atualizar os dados bancários (agência e conta corrente individual) no SIGAA (Portal Discente/Meus dados pessoais), antes do professor efetuar sua indicação;
- l) Manter dados pessoais no SIGAA e de endereço eletrônico (hotmail, gmail e etc.) atualizados para recebimento de informações, assim como acompanhar constantemente o correio eletrônico.

7. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

- a) Aderir ao Cadastro Único Anual disponibilizado no SIGAA seguindo o Cronograma da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST); a inconformidade na apresentação da documentação exigida implicará impedimento de concorrência à bolsa PNAES;

- b) Cadastrar interesse no Plano de Trabalho que desejar participar da seleção pelo Coordenador do projeto;
- c) O bolsista (remunerado ou voluntário) deve aceitar o termo de compromisso disponibilizado via SIGAA até a data fixada no cronograma (ANEXO I). Em caso de não aceite do termo de compromisso sujeitará o bolsista ao cancelamento do mesmo no plano de trabalho;
- d) Dedicar-se 20 horas semanais ao projeto de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a);
- e) Cumprir as cláusulas regidas no Termo de Compromisso disponibilizado pela CINTTEC/POSGRAP no SIGAA no ato da indicação;
- f) Alunos que participam ou participaram de programas de iniciação científica ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, deverão estar em dia com compromissos assumidos com a POSGRAP;
- g) Executar o plano de trabalho aprovado dentro do cronograma previsto, sob a orientação do pesquisador orientador;
- h) Encaminhar o relatório semestral e final via sistema SIGAA, conforme o cronograma;
- i) Produzir um Vídeo Pitch sobre os resultados da pesquisa a ser anexado no Relatório Final de Atividades de Iniciação Tecnológica, conforme orientações disponíveis na página da CINTTEC/POSGRAP
- j) Enviar, obrigatoriamente, o resumo para o XII EIDTI, apresentando-os de acordo com as normas do evento, via SIGAA;
- k) Reapresentar os relatórios obedecendo ao prazo e as instruções indicadas nos casos em que, por decisão da COMPIBITI, necessitem de reformulação;
- l) Estar disponível para atuar como monitor durante o XII EIDTI da UFS quando solicitado pela POSGRAP, salvo nos dias em que não estiver apresentando trabalhos;
- m) Participar das palestras temáticas promovidas pelo CINTTEC/POSGRAP, tendo frequência mínima de 50% das palestras ofertadas no XII Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. (As justificativas de ausência, qualquer que seja o motivo, salvo os casos de urgência, devem ser entregues no CINTTEC ou enviadas ao endereço eletrônico do PIBITI (pibiti.ufs@gmail.com) até 5 (cinco) dias antes do início do evento. As justificativas estarão sujeitas à avaliação da COMPIBITI;
- n) Estar, preferencialmente, matriculado em curso de idioma estrangeiro ou demonstrar proficiência em língua estrangeira.

8. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1 Geral

- a) A produção intelectual do orientador será analisada considerando os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e o ano vigente. Somente será computada a produção informada e validada pelo docente no

módulo de Produção Intelectual do SIGAA. A inserção dos dados da produção intelectual é de inteira responsabilidade do docente. Em caso de dúvidas acesse: https://www.sistemas.ufs.br/Manuais/Sigaa/producao_intelectual_1_2.pdf;

- b) A pontuação da produção intelectual do orientador validada pelo SIGAA será dividida por 10 (dez) para fins de classificação;
- c) A distribuição das cotas obedecerá à proporção de orientadores qualificados (projeto aprovado e produção intelectual, igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos para cota voluntária e 20,0 (vinte) pontos para cota remunerada, conforme ANEXO II) para cada área de pesquisa definida na Portaria nº 0597 de 31 de março de 2015 do Gabinete do Reitor;
- d) Cada cota terá duração de até 12 (doze meses), com vigência a partir de 01 de agosto de 2020;
- e) Após a primeira rodada de distribuição das cotas remuneradas, havendo saldo, as demais cotas serão distribuídas, numa segunda rodada em cada área, priorizando os seguintes grupos:
 - i. Bolsistas de Desenvolvimento Tecnológico (DT) ou Produtividade em Pesquisa (PQ);
 - ii. Membros de comissões formais vinculados a POSGRAP, com priorização nesta ordem para: COMPITEC, COMPIBITI, Comissão de Pós-Graduação (CPG), Comitês de Ética e de Biossegurança;
 - iii. Pontuação no SIGAA.
- f) As solicitações de cotas remuneradas não contempladas poderão ser transformadas em solicitações de cotas voluntárias dentro do prazo estipulado pela CINTTEC/POSGRAP;
- g) A avaliação dos projetos e planos de trabalho será realizada pelos membros da COMPIBITI, havendo a interveniência do comitê externo para julgar casos omissos;
- h) A classificação das propostas será realizada mediante análise da produção intelectual do orientador **70%** e pontuação do projeto **30%**. No caso de envio de mais de um projeto, será computada a nota mais alta do projeto.

8.2 Projeto e Plano de Trabalho

- a) O projeto e o plano terão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo aprovado com pontuação abaixo de 6,0 (seis). A pontuação final será dada pela média das avaliações *ad hoc*.
- b) No caso de discrepâncias superiores a 30% nas notas dos projetos, ou no caso de recursos, os projetos e seus respectivos planos são encaminhados para o Comitê Externo do CNPq ou Coordenadores de área da COMPIBITI, conforme o caso. Nestes casos, a nota final será dada somente pela última avaliação.
- c) O projeto será pontuado julgando os seguintes itens:

- i. **Introdução e Justificativa da Criação do Invento Tecnológico** – Peso 1
- ii. **Prospecção tecnológica da busca de anterioridade de patentes** – esse item não se enquadra para programas de computador (em caso de dúvidas acesse <http://cintec.ufs.br/pagina/busca-patentes-3913.html>) – Peso 2.
- iii. **Coerência entre objetivos e metas** – Peso 1
- iv. **Caráter Tecnológico do Projeto** – Peso 2
- v. **Produtos/Processos Tecnológicos Esperados** – Peso 2
- vi. **Exequibilidade da proposta** - Peso 2.

d) O plano de trabalho será pontuado julgando os seguintes itens:

- i. **Caráter tecnológico e de inovação na descrição das atividades, incluindo a busca de anterioridade de patentes** - Peso 6
- ii. **Exequibilidade do plano de trabalho** - Peso 2
- iii. **Possibilidade efetiva de aproveitamento dos resultados do plano** - Peso 2.

8.3 Critérios de Desempate

Para fins de desempate do ranking gerado pela pontuação no projeto e no currículo, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- i. Pesquisadores que tenham orientado alunos voluntários no Edital PIBITI 2019/2020;
- ii. Pesquisadores com projetos apoiados por agências de fomento externas à UFS;
- iii. Pesquisadores que participam em câmaras de assessoramento da FAPITEC;
- iv. Pesquisadores com maior tempo de orientação no PIBITI.

9. DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

- a) A solicitação de cancelamento, sem substituição do aluno, poderá ser feita a qualquer momento desde que seja acompanhada por justificativa, ficando o aluno comprometido a entregar um relatório do trabalho desenvolvido até a data do desligamento, e a apresentá-lo no EIDTI;
- b) Caso não haja indicação de nenhum bolsista para o projeto, após o prazo prescrito de 90 (noventa) dias da data de execução do PIBITI, o plano sair de vigência, ou seja, será cancelado;
- c) A substituição do bolsista deverá levar em consideração os mesmos critérios e exigências aplicadas aos alunos e candidatos do processo de seleção anual;
- d) A substituição pelo novo discente não implicará em prorrogação do prazo de 12 meses para realização do plano de trabalho, bem como de suas atividades propostas no cronograma do projeto/plano de trabalho;
- e) A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados,

via SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para a inserção na folha de pagamento do mês corrente, não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

f) A substituição do bolsista remunerado e o aceite do termo de compromisso deverão ser realizados, via sistema SIGAA, até o quinto dia do mês em curso para inserção na folha de pagamento do mês corrente não havendo possibilidade de instrumento de pagamento retroativo pelas instituições de fomento da bolsa;

g) A indicação do substituto para o plano de trabalho deverá ocorrer em até 30 dias após o desligamento do aluno ou até a submissão do relatório parcial, o que ocorrer primeiro. O não cumprimento do prazo poderá implicar em cancelamento do plano e, no caso de bolsistas remunerados, a perda de cota;

h) A substituição e/ou finalização do bolsista deverá ser realizada pelo orientador via SIGAA. No entanto, o cancelamento do plano de trabalho deverá ser solicitado por meio de memorando eletrônico ou Ofício dirigido à CINTTEC;

i) Em caso de cancelamento do projeto e /ou plano de trabalho, a(s) cota(s) remunerada(s) retorna(m) à CINTTEC/POSGRAP, que poderá ser redistribuída, prioritariamente, para outro plano apto do mesmo orientador. Na impossibilidade do mesmo orientador, a cota será encaminhada para outro orientador a partir da ordem de classificação dentro da área de conhecimento. O plano apto a ser vinculado à cota remunerada deverá ter concorrido para tal modalidade.

j) O cancelamento do Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Trabalho poderá ser solicitado pelo Orientador a qualquer momento, respeitando as seguintes condições:

i. Caso a solicitação ocorra após 3 (três) meses do período inicial de execução do Projeto/Plano de Trabalho deverá ser apresentado o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação de cancelamento;

ii. Após 2 (dois) meses do período do envio do Relatório Parcial, deverá ser apresentado o Relatório Final do plano.

10. DAS PENALIDADES

a) O orientador do bolsista PIBITI 2020/2021 que não cumprir os prazos do cronograma (Anexo I) ficará impossibilitado de concorrer ao edital PIBITI/PIBIC do ano subsequente (Edital 2021/2022);

b) O discente que não fornecer ao orientador seu relatório (parcial ou final) ou que o tiver não aprovado pelo orientador ficará impedido de participar do PIBITI/PIBIC na vigência de agosto de 2020 a julho de 2022, seguindo as regras do item 7 deste Edital;

- c) Planos de trabalhos que não tiverem seus respectivos relatórios submetidos no SIGAA e ou reprovados não serão publicados nos anais e apresentados no Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico;
- d) Os bolsistas (remunerados ou não remunerados) que atrasarem ou descumprirem, sem justificativa, qualquer item ou prazo deste edital, poderão ter sua cota cancelada;
- e) No descumprimento de qualquer um dos compromissos/obrigações, os bolsistas (remunerados ou não remunerados) terão sua cota cancelada e ficarão inelegíveis para participação no PIBITI da atual vigência (2020-2021) e do ano subsequente;
- f) No caso de bolsista remunerado, devolver às agências fomentadoras (CNPq, FAPITEC, UFS) em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos e assumidos não sejam cumpridos;
- g) Os bolsistas e/ou Orientadores que forem contemplados com cotas de bolsa e utilizarem dados/informações/documentos ou qualquer artifício falso da veracidade do fato terão sua cota cancelada automaticamente;
- h) A aplicação das penalidades assegurará o contraditório e ampla defesa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A inscrição para este Programa implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital;
- b) O(s) projeto(s) e/ou plano(s) de trabalho não poderão ser modificado(s) ou substituído(s) durante a vigência do edital, salvo pequenas alterações (como elemento da pesquisa, local da pesquisa, entre outros). Para tal, a solicitação de alteração deverá ser encaminhada à CINTTEC, por e-mail (pibiti.ufs@gmail.com), mediante justificativa fundamentada, em um prazo máximo de até a entrega do relatório parcial, que será analisada e julgada pela COMPIBITI ou COMPITEC, conforme o caso;
- c) Após o período de indicação de bolsistas, remunerados e voluntários, (conforme cronograma no anexo I) os planos de trabalhos que não tiverem discentes vinculados serão alterados para “não executados” no SIGAA;
- d) Toda comunicação de ordem geral referente a este edital será efetuada através do SIGAA e disponibilizada na página da CINTTEC. Ao seu exclusivo critério, a CINTTEC poderá utilizar outros meios de comunicação que achar necessário, não sendo este excluyente do primeiro;
- e) A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS, o CNPq ou entre o bolsista e a(s) agência(s) de fomento do programa PIBITI;
- f) As datas e prazos estão sujeitas a modificações, sendo de responsabilidade tanto dos bolsistas quanto dos orientadores acompanhar seus respectivos endereços eletrônicos e SIGAA, assim como as páginas oficiais do CINTTEC para possíveis atualizações;

g) Propriedade Intelectual (Patente; Modelo de Utilidade; Marcas; Desenho Industrial; Programa de Computador e Indicação Geográfica) aprovadas pela COMPITEC ou artigos publicados ou aceitos (com comprovante) em Periódico Científico com Conselho Editorial e ISSN podem substituir o relatório final, desde que os seus conteúdos sejam relativos ao plano de trabalho desenvolvido;

h) Casos omissos serão analisados pela COMPITEC ou pelo Comitê Externo do CNPq, conforme o caso.



Prof. Dr. Lucindo José Quintans Júnior

(Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa)



Prof. Dr. Antônio Martins de Oliveira Júnior

(Coordenador de Inovação e Transferência de Tecnologia)

ANEXO I
CALENDÁRIO PIBITI PARA 2020-2021

Data	Atividade
10/02/2020	Lançamento do Edital 02/2020/POSGRAP/CINTTEC/ UFS
10/02/2020 a 10/03/2020	Inscrição e Envio dos Projetos e Planos de Trabalho no Sistema SIGAA, e envio dos documentos comprobatórios de projetos aprovados por agências de fomento externas à UFS.
Até 10/03/2020	Entrega/envio dos documentos, ao CINTTEC, comprobatórios de projetos aprovados em agências de fomento externas à UFS
A partir de 29/05/2020	Resultado Preliminar de aprovação de Projetos e Planos de Trabalho Recurso para projetos e planos de trabalhos reprovados (5 dias corridos a partir da divulgação dos resultados)
A partir de 16/06/2020	Resultado final de aprovação de projetos e Planos de Trabalho (após julgamento dos recursos)
Até 30/06/2020	Data limite para recebimento de comprovante de submissão de Projetos aos Comitês de Ética
Até 30/06/2020	Período para INSERÇÃO e/ou ATUALIZAÇÃO da produção tecnológica do ORIENTADOR no módulo de Propriedade Intelectual no Sistema SIGAA
A partir de 06/07/2020	Resultado da produção tecnológica do orientador
A partir da divulgação do resultado final de aprovação de Projetos e Planos de Trabalhos até 05/07/2020	Cadastro de interesse nos Planos de trabalho aprovados pelos alunos via SIGAA
A partir de divulgação (cotas das agências de fomento)	Resultado referente à concessão de COTAS de BOLSA REMUNERADAS
Até 20/07/2020	Seleção e indicação dos discentes nos Planos de Trabalho remunerados (PNAES/CNPq) e/ou voluntários
Até 05/08/2020	Bolsistas CNPq – Anuência do Termo de Compromisso no SIGAA
Até 15/08/2020	Bolsistas PNAES – Anuência do Termo de Compromisso no SIGAA
Até 31/09/2020	Indicação dos bolsistas VOLUNTÁRIOS
Até 05/09/2020	Bolsistas VOLUNTÁRIOS - Anuência do Termo de Compromisso no SIGAA
Até 04/09/2020	Entrega dos certificados de participação em cursos de prospecção de patentes/busca de anterioridade pelos bolsistas
Até 10/02/2021	Entrega dos documentos comprobatórios dos Projetos aprovados que envolvam pesquisas ambientais, pesquisas relativas à biossegurança, com seres humanos ou animais
15/12/2020 a 25/01/2021	Envio dos relatórios parciais via SIGAA
15/12/2020 a 31/01/2021	Prazo para emissão do parecer pelo orientador via SIGAA
10/02/2021 a 08/03/2021	Avaliação de relatórios parciais pela COMPIBITI
01/07/2021 a 20/07/2021	Envio de relatórios finais pelo bolsista via SIGAA
01/07/2021 a 25/07/2021	Prazo para emissão do parecer pelo orientador via SIGAA
25/08/2021 a 15/09/2021	Avaliação de relatórios finais pela COMPIBITI
A definir	12º Encontro de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFS (EIDTI)

ANEXO II

Avaliação de Produção Intelectual do quadriênio e ano vigente (2016/2017/2018/2019/2020)

DESCRIÇÃO		
ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CONSELHO EDITORIAL	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
1. Artigo indexado	2,0	20
2. Artigo não indexado	0,5	
TRABALHOS PUBLICADOS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS		
1. Trabalho completo publicado em anais	0,5	5
2. Resumo de trabalho e publicado no livro de resumos ou nos anais.	0,1	
AUTORIA, ORGANIZAÇÃO, E TRADUÇÃO DE LIVROS PUBLICADOS EM EDITORAS COM ISBN (DE CARÁTER CIENTIFICO, TÉCNICO, DIDÁTICO OU DE DIVULGAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO OU DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DO PESQUISADOR.		
1. Livro publicado por editora	2,0	10
2. Capítulo de livro publicado por editora	0,5	
PROCESSOS, PRODUTOS TECNOLÓGICOS, SOFTWARES E PROTEÇÃO DE CULTIVARES		
1. Patente licenciada	20	50
2. Patente concedida	10	
3. Patente depositada	5,0	
4. Proteção de cultivares registrada no MAPA	5,0	
5. Registro de /software/marcas/desenho industrial no INPI ou órgão equivalente	2,5	
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO CONCLUÍDAS		
1. Orientação ou co-orientação de tese de doutorado	3,0	15
2. Orientação ou co-orientação de dissertação de mestrado	1,5	
3. Orientação de iniciação científica/tecnológica e monografia de graduação e de especialização	0,5	